



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



**Processo Licitatório nº 84/2022 - Pregão Eletrônico nº 16/2022**

**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 03/2023**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ELISEU NOTÁRIO ALVES, portador do CPF nº

CONTRATADO: **KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.413.455/0001-95 com sede na Rua Doutor Octávio de Oliveira Santos, 33, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.558-070, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANDERSON CLAYTON DA ROCHA, CPF nº

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 84/2022, modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93;

- 1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:
- a) constem no Processo Licitatório nº 84/2022, modalidade Pregão;
  - b) não contrariem o interesse público;
  - c) nos preceitos do direito público;
  - d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 - Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, manutenção e prestação de serviço, com fornecimento e abastecimento dos respectivos *toneres*, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

3.1 O Contrato firmado entre as partes já mencionadas, objeto do Pregão Eletrônico nº 16/2022, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

3.2 O presente Aditivo Contratual, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.248,84 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o montante de R\$ 14.986,08 (quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos), referente à locação, manutenção e prestação de serviços, com o fornecimento de 04 (quatro) impressoras e o abastecimento dos respectivos toneres, para o período de 08 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025.

3.3 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do presente Contrato.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



## CLÁUSULA QUARTA – DO ENCERRAMENTO

4.1 E por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, assinadas, digitalmente, na forma da lei.

Várzea Paulista, 17 de janeiro de 2024.

---

Câmara Municipal de Várzea Paulista  
Presidente da Câmara Municipal

ANDERSON  
CLAYTON DA  
ROCHA

Assinado de forma digital por  
ANDERSON CLAYTON DA  
ROCHA.  
Dados: 2024.01.17 21:59:52 -03'00'

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



## ANEXO I – TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

## TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e prestação de serviço, com o fornecimento de quatro impressoras e o abastecimento dos respectivos toneres, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Edital.

### 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES

#### 2.1 – 02 (duas) impressoras multifuncionais que atendam aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Tecnologia de impressão: Laser monocromática;
- Ciclo mensal de cópias recomendado pelo fabricante e especificado no manual: 10.000 ou superior (Obs: recomendado não é o ciclo máximo suportado);
- Velocidade mínima de cópias por minuto: 40 p/minuto no tamanho A4;
- Fazer cópias e impressões duplex;
- Bandeja com capacidade mínima para 500 folhas;
- Rede Gigabit Ethernet;
- Tensão de alimentação: 110V.

**Quantidade necessária:** 02 (duas) impressoras multifuncionais para o atendimento da demanda de impressões e cópias das Diretorias Geral e de Secretaria e gabinetes de Vereadores.

#### 2.2 – 02 (duas) impressoras convencionais que atendam aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Tecnologia de impressão: Laser monocromática;
- Ciclo mensal máximo de cópias recomendado pelo fabricante especificado no manual: pelo menos 100.000 cópias;
- Velocidade mínima de cópias por minuto: 40 p/minuto no tamanho A4;
- Fazer impressões duplex;
- Bandeja com capacidade mínima para 500 folhas;
- Rede Gigabit Ethernet;
- Tensão de alimentação: 110V.

**Quantidade necessária:** 2 (duas) impressoras convencionais para o atendimento complementar da demanda de impressões e cópias da Diretoria de Secretaria.

2.3 Os equipamentos requisitados deverão ser novos e de primeira qualidade.

2.4 Todo o equipamento que apresentar problemas operacionais deverá ser devidamente reparado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da Câmara Municipal. Nos casos de falhas contínuas de funcionamento do equipamento, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA, em um prazo máximo de 2 (dois) dias, por um outro item que também atenda aos requisitos técnicos mínimos já



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



elencados acima. Tais intervenções não acarretarão em ônus adicional à Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2.5 Os equipamentos requisitados deverão possuir o recurso de ligação em rede interna dos computadores da Câmara Municipal.

2.6 Adicionalmente, tais equipamentos deverão ser dotados de recurso gerenciador de impressões por usuário/impressora/computador, que possibilite o fornecimento de relatórios diários/semanais/mensais ou personalizados para verificação do consumo interno desta Casa de Leis.

2.7 O fornecimento de toneres deverá ser atendido no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, afim de se evitar paralisações e transtornos nas atividades deste Legislativo.

2.8 Deverá ser proposto o valor mensal total para locação das impressoras, considerando a franquia mensal de cópias/impressões e seu valor unitário – FRANQUIA MENSAL DE 27.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES.

2.9 O valor unitário por cópia/impressão EXCEDENTE deverá ser o mesmo ou inferior ao valor unitário proposto para a franquia.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



**ANEXO II – TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Obs. Assinatura juntamente com o Termo Aditivo Contratual

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

**CONTRATADA: KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**

### **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e prestação de serviço, com o fornecimento de quatro impressoras e o abastecimento dos respectivos toneres, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, 17 de janeiro de 2024.

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

**Nome:** ELISEU NOTÁRIO ALVES

**Cargo:** Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

**CPF:**

**E-mail institucional:** contato@camaravarzea.sp.gov.br

**Telefone(s):** (11) 4596-9700

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

**Nome:** ANDERSON CLAYTON DA ROCHA

**Cargo:** Executivo de Contas ao Governo

**CPF:**

**RG:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:** licitacoes@kersis.com.br

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):** (11) 5505-0487

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

ANDERSON  
CLAYTON DA  
ROCHA

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
CLAYTON DA  
ROCHA  
Dados: 2024.01.17  
22:00:24 -03'00'

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.